

RELATÓRIO FINAL

APF nº 68683/2023

AuPrFl 8006091-09.2023.8.05.0079 PBACrim 8000245-74.2024.8.05.0079

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE EUNÁPOLIS-BA

Data do APF: 27/12/2023 Data da Operação: 21/03/2024

Indiciados: MARCO AURELIO DE MELO FRANCO

PAULO ROGERIO FERREIRA vulgo Dr. Paulo Thiébaut

RONEY DE AGUIAR DE SOUZA vulgo Dr. Sérgio Pereira/Índio

EDER CALDAS SOUZA

YASMIM CRISTINA SANTOS LIMA FERREIRA

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (VANINHO OU VAM VAM)

<u>Tipo penal</u>: Art. 288 caput do CPB (associação criminosa)

Art. 282 do CPB (exercício ilegal da medicina)

Art. 299 do CPB (falsidade ideológica) Art. 1, §1°, inc. II da Lei 9.613/98 (lavagem de capitais)

	T	PO PENAL DO IN	DICIAMENT	O'	POSSUI
AUTORES	Associação	Exercício Ilegal	Falsidade	Lavagem	CRM?
	Criminosa	da Medicina	Ideológica	de Capitais	CINI.
Marco Aurélio	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Paulo Rogério	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Roney	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Eder	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Yasmim	Sim	Não	Não	Sim	Não
Antônio Carlos	Sim	Não	Não	Não	Não

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº12.604.324-7, Delegado de Polícia Civil do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, passa a relatar o presente inquérito policial.

O presente relatório encerra as apurações do inquérito, instaurado por força de APF, com vistas a apurar o(s) delito(s) de Exercício Ilegal da Medicina, Falsidade Ideológica, Associação Criminosa e Lavagem de Capitais.

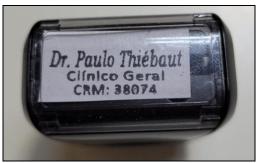


I - DOS FATOS

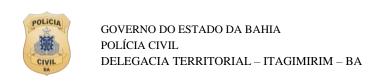
I.1 – DA PRISÃO EM FLAGRANTE

A Unidade de Polícia Judiciária (UPJ) de Itagimirim/Ba recebeu no dia 27/12/2023, os Policiais Militares SUB TEN/PM CHARLES RODRIGUES OLIVEIRA e SD/PM HENRY MAXUELL SOUZA SANTOS conduzindo a pessoa de PAULO ROGÉRIO FERREIRA, tendo em vista que instantes antes este estava exercendo ilegalmente a medicina dentro do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães, situado na Travessa 13 de Maio, 01, Centro, Itagimirim/BA, ocasião em que fazia atendimentos médicos naquele local. No ato da sua prisão, foram apreendidos um carimbo falso em nome de "Dr. Paulo Thiébaut — Clínico Geral CRM:38074, documentos pessoais, um estetoscópio e seu aparelho celular MARCA XIAOMI POCO M4 PRO, IMEI 1 - 860036069671827, IMEI 2 — 860036069671835:





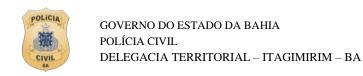
p. 2 de 39



O condutor **SUB TEN/PM CHARLES RODRIGUES OLIVEIRA** informou que:

"(...)recebeu informe de seus superiores de que um homem chamado PAULO praticando o crime de exercício ilegal da medicina por uma e usando de forma irregular o CRM do Dr. PAULO THIÉBAUT; QUE então o DEPOENTE o SD/PM HENRY MAXUELL SOUZA SANTOS deslocaram-se até o Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães, situado na Travessa 13 de Maio, 01, Centro, Itagimirim/BA; QUE aguardaram o suposto médico PAULO finalizar o atendimento de um paciente; QUE o DEPOENTE aguardou cerca de dois minutos para então adentrar ao consultório, percebeu um veículo de cor branca sair em alta velocidade do estacionamento do hospital; QUE o DEPOENTE já possuía uma foto do veículo do suspeito (DOC. ANEXO) e percebeu tratarse de sua fuga, momento em que acionou a viatura padronizada que conseguiu abordá-lo já na BR101-sentido Eunápolis; QUE na abordagem o homem apresentou RG com nome de PAULO ROGÉRIO FERREIRA; QUE o DEPOENTE primeiramente solicitou o carimbo de trabalho do abordado, momento em que ele ficou visivelmente trêmulo; QUE ele pegou um carimbo perto do câmbio do seu veículo escrito: " Dr. Paulo Thiébaut - Clínico Geral - CRM: 38074"; QUE o DEPOENTE perguntou se aquele CRM era do abordado, ocasião em que ele disse que não; QUE a todo momento PAULO dizia que queria ligar para o seu Diretor Dr. MARCO AURÉLIO, o que não foi permito pelo DEPOENTE; QUE o celular foi colocado no modo avião e apreendido juntamente com o carimbo; QUE PAULO comentou com o DEPOENTE que tinha ciência de que estava irregular, mas que tinha que trabalhar e que atendia "direitinho"; QUE foi dada voz de prisão a PAULO ROGÉRIO FERREIRA e este foi conduzido dentro do seu próprio veículo VW/POLO, COR BRANCA, PLACA RCY4I84, no banco do passageiro e sem uso de algemas; QUE o DEPOENTE foi somente com o conduzido no veículo GOL e o SD/PM HENRY MAXUELL SOUZA SANTOS foi conduzindo a viatura policial em direção à Eunápolis; QUE o apoio policial ostensivo foi dispensado para que a cidade de Itagimirim não ficasse sem policiamento, QUE durante o trajeto para a delegacia de Eunápolis, PAULO explicou ao DEPOENTE formou em medicina fora do país e que caiu em um golpe quando tentou validar seu diploma na Bahia sem o revalida; QUE PAULO continuou informando ao DEPOENTE que foi colocado para trabalhar no Hospital de Itagimirim pelo médico chamado MARCO AURÉLIO, Diretor do Hospital: OUE PAULO informou ainda que minutos antes de sua prisão o médico MARCO AURÉLIO lhe ligou avisando para que ele deixasse o hospital porque "daria problema"; QUE ele explicou ao DEPOENTE como funcionada o plantão; QUE era pago um valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para MARCO AURÉLIO e este ficava com o valor de R\$600,00 (seiscentos reais) e repassava R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para PAULO; QUE ainda no interior do veículo VOLKSWAGEN/POLO, o DEPOENTE encontrou um ESTETOSCÓPIO cor preta também apresentado nesta delegacia; QUE o DEPOENTE apreendeu e está apresentando documentos pessoais de PAULO ROGÉRIO FERREIRA, tais como CNH, RG/SSP/BA e um documento internacional da Bolívia tendo em vista inconsistência nas datas de nascimento do conduzido, uma vez que no RG/SSP/BAHIA consta 25/04/1977, na CNH consta 25/02/1973 e no documento internacional 25/02/1974; QUE a guarnição realizou uma consulta nos bancos de dados policiais e confirmou que o acusado estava usando os dados de terceiro para exercer a profissão; QUE o DEPOENTE e sua guarnição ainda conseguiram fotografar 15 FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL expedidas com a data de hoje, 27/12/2023, de pacientes encaminhados para o "profissional" CARLOMAM PAULO THEBALT, carimbadas pelo carimbo apreendido e devidamente assinadas; QUE os documentos originais não foram apreendidos (...)"(Negritei)

p. 3 de 39



De fato, a pessoa de MARCO AURÉLIO DE MELO é Diretor Médico Hospitalar nomeado para Cargo Público de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Itagimirim a partir de 01/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município de 14/11/2023, através do Decreto Municipal n°090/2023 (DOC. ANEXO).

O policial SD/PM HENRY MAXUELL SOUZA SANTOS disse que:

"(...) na manhã de hoje o DEPOENTE foi acionado pelo seu superior SUB TEN/PM, CHARLES RODRIGUES OLIVEIRA para averiguar uma denúncia de um indivíduo exercendo profissão ilegal de medicina no Hospital de Itagimirim; QUE por volta das 11:40hs de hoje, 27/12/2023, o DEPOENTE e CHARLES chegaram na recepção do hospital perguntaram se o tal "Dr. PAULO" estava fazendo atendimento, tendo um funcionário do hospital informado que aquela pessoa estava fazendo atendimento; QUE estava aguardando Dr. PAULO, ocasião em que percebeu um VW/POLO COR BRANCA sair rápido do estacionamento do hospital, momento em que um funcionário confirmou que aquela pessoa que conduzia o POLO era "Dr. PAULO"; QUE juntamente com uma viatura ostensiva da PM de Itagimirim, conseguiram interceptar o VW/POLO na rotatória da entrada da cidade, na BR101-sentido Eunápolis; QUE ao ser abordado, o SUB TEN/PM CHARLES abordou solicitando os documentos e nome, momento em que o abordado diz-se chamar ROGÉRIO, entregando o RG com nome ROGÉRIO; QUE o DEPOENTE presenciou PAULO ROGÉRIO confirmar para CHARLES que estava atuando como médico no Hospital de Itagimirim; QUE então o DEPOENTE foi sozinho na viatura policial e PAULO ROGÉRIO foi na companhia do SUB TEN/PM CHARLES no próprio veículo VW/POLO; QUE o DEPOENTE presenciou a apreensão de um carimbo perto do câmbio do seu veículo POLO escrito: " Dr. Paulo Thiébaut - Clínico Geral - CRM: 38074", bem como a apreensão do estetoscópio também dentro do carro; QUE foi dada voz de prisão à PAULO ROGÉRIO e este foi encaminhado para a Delegacia de Eunápolis.(...)"(Negritei)

Em seu interrogatório, **PAULO ROGÉRIO FERREIRA** declarou possuir apenas ensino médio completo, bem como ser o possuidor do VW/POLO, PLACA RCY4I84, COR BRANCA, no qual ele foi preso em flagrante. Sobre os fatos, fez uso do direito constitucional de permanecer em silencia.

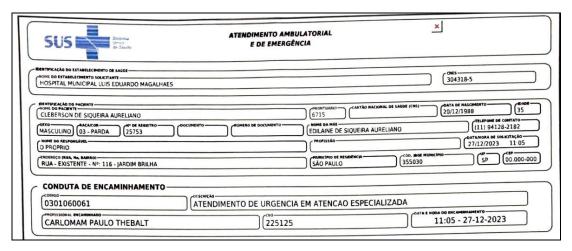
Foram juntadas imagens do VW/POLO saindo do Hospital de Itagimirim e logo em seguida uma viatura da PM caracterizada segue em perseguição. Em círculo vermelho, uma pessoa apontando para os Policiais Militares que o "Dr. Paulo" estava saindo no VW/POLO (VÍDEO ANEXO):





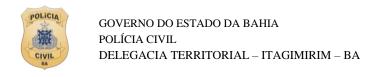


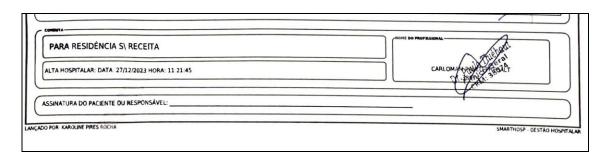
Foram juntadas FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE EMERGÊNCIA expedidas no dia 27/12/2023 (DOC. ANEXO), as quais aparecem como médico atendente CARLOMAM PAULO THEBALT - CRM nº38074, nome igual ao do carimbo apreendido dentro do VW/POLO que PAULO ROGÉRIO conduzia, a exemplo do seguinte documento assinados pelo falso médico "Dr. Paulo Thebalt" abaixo citado:



p. 5 de 39

Fls: 473 Visto:





Foi identificado que PAULO ROGÉRIO FERREIRA foi denunciado pelo MPF e condenado a uma pena de 02 (dois) anos de reclusão, sentença esta prolatada no dia 11/11/2022, autos **0044226-89.2018.4.01.3300, pela na 2ª Vara Federal Criminal da SJBA**, pela prática dos crimes do art. 304 (uso de documento falso) e art. 297 (falsificação de documento público), ambos do Código Penal, porque em 07/03/2016 fez uso de documento falso consistente em diploma de conclusão de curso de medicina (DOC. ANEXO).

O verdadeiro médico CARLOMAN PAULO THIEBAUT possui registro no site do CRM com inscrição BA/38074 (Ativo) igual ao constante no carimbo apreendido (DOC. ANEXO):



Fonte: https://portal.cfm.org.br/busca-medicos/

Expedido ofício ao Hospital de Itagimirim (Ofício Nº 95270/2023) solicitando escala de serviço dos médicos plantonistas, foi informado que no dia 27/12/2023, data da prisão em flagrante, o médico "MARCO" estava escalado das 07 às 19hs, senão vejamos:

p. 6 de 39



		I	Dezembro - 202	3		
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
				1/12	2/12	3/12
				7 as 19 - Marco 19 as 7 - Marco	7 as 19 - Eduardo 19 as 7 - Eduardo	7 as 19 - Lauro 19 as 7 - Lauro
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
4/12	5/12	6/12	7/12	8/12	9/12	10/12
7 as 19 - Eder 19 as 7 - Eder	7 as 19 - Emilly 19 as 7 - Emilly	7 as 19 - Marco 19 as 7 - Marco	7 as 19 - Emilly 19 as 7 - Emilly	7 as 19 - Emilly 19 as 7 - Emilly	7 as 19 - Lauro 19 as 7 - Lauro	7 as 19 - Emilly 19 as 7 - Emilly
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
11/12	12/12	13/12	14/12	15/12	16/12	17/12
7 as 19 - Eder 19 as 7 - Eder	7 as 19 - Emilly 19 as 7 - Emilly	7 as 19 - Marco 19 as 7 - Marco	7 as 19 - Emilly 19 as 7 - Emilly	7 as 19 – E. Sarquis 19 as 7 - Marco	7 as 19 - Eduardo 19 as 7 - Eduardo	7 as 19 - Lauro 19 as 7 - Lauro
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
18/12	19/12	20/12	21/12	22/12	23/12	24/12
7 as 19 - Eder 19 as 7 - Eder	7 as 19 - Emilly 19 as 7 - Emilly	7 as 19 - Marco 19 as 7 - Marco	7 as 19 - Emilly 19 as 7 - Emilly	7 as 19 - Emilly 19 as 7 - Emilly	7 as 19 - Eduardo 19 as 7 - Eduardo	7 as 19 - Emilly 19 as 7 - Emilly
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
25/12	26/12	27/12	28/12	29/12	30/12	31/12
7 as 19 - Eder	7 as 19 - Emilly	7 as 19 - Marco	7 as 19 - Emilly	7 as 19 - Marco	7 as 19 - Marco	7 as 19 - Marco
19 as 7 - Eder	19 as 7 - Emilly	19 as 7 - Marco	19 as 7 - Emilly	19 as 7 - Marco	19 as 7 - Marco	19 as 7 - Marco
		_	Janeiro - 2024			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
1/01	2/01	3/01	4/01	5/01	6/01	7/01
7 as 19 - Eder	7 as 19 - Emilly	7 as 19 - Marco	7 as 19 - Emilly	7 as 19 - Marco	7 as 19 - Eduardo	7 as 19 - Lauro
19 as 7 - Eder	19 as 7 - Emilly	19 as 7 - Marco	19 as 7 - Emilly	19 as 7 - Marco	19 as 7 - Eduardo	19 as 7 - Lauro

Escala do plantão do Hospital de Itagimirim

Expediu-se um segundo ofício (Ofício Nº 95590/2023) ao hospital solicitando informações de outro falso médico de nome "ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA JÚNIOR", que atuava nas mesmas condições que o flagranteado PAULO. Em resposta, o Secretário de Saúde de Itagimirim informou que:

- 1. O senhor que se apresentava como o médico Sérgio Pereira, inscrito no CRM/BA 30597, nunca possuiu vínculo empregatício com a administração pública de Itagimirim, sendo um eventual prestador de serviço contratado por empresa credenciada para prestar plantões médicos no hospital municipal.
- 2. O senhor que se apresentava como o médico Sérgio Pereira, inscrito no CRM/BA 30597, prestou serviço através das empresas credenciadas DOIS IRMAOS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.786.147/0001-97 e CENTRO MÉDICO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.623.588/0001-01, em eventuais e esporádicos plantões de 24 (vinte e quatro) horas de duração no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada. O valor era pago à empresa credenciada.
- 3. Segue em anexo imagens do senhor que se apresentava como o médico Sérgio Pereira, inscrito no CRM/BA 30597, na data de 25/12/2023 e do preso em flagrante Paulo Rogério, na data de 27/12/2023, durante suas atuações como plantonistas no hospital municipal.
- 4. Nas escalas de plantões médicos apresentadas dos meses de novembro e dezembro constam os seguintes médicos
 - a. EDER CALDAS SOUZA, CRM 38078-BA;
 - b. EMILY BEATRIZ COLEN SANTOS, CRM 33882-BA;
 - c. EDUARDO FERNANDO PONDE RUFINO, CRM 39776-BA;
 - d. LAURO ALVES BRASILEIRO JUNIOR, CRM 41847-BA;

p. 7 de 39

Fls: 475 Visto:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA POLÍCIA CIVIL DELEGACIA TERRITORIAL – ITAGIMIRIM – BA

- e. EDUARDO ABDON SARQUIS, CRM 4385-BA;
- f. MARCO AURELIO DE MELO FRANCI, CRM 39947-BA.

A Autoridade Policial comunicou o APF e representou por MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO contra PAULO, o que foi homologado e decretado pelo Poder Judiciário nos autos nº 8006091-09.2023.8.05.0079 em 29/12/2023, fixando as seguintes medidas cautelares (DOC. ANEXO):

- comparecimento trimestral na Secretaria da Vara criminal desta Comarca a que este for distribuíido após o recesso forense, para informar e justificar atividades;
- proibição de frequentar hospitais públicos e/ou postos de saúde públicos, exceto na condição de paciente, notadamente o hospital de Itagimirim;
- proibição de manter em contato com o médico Marco Aurelio de Melo Franco, filho de Maria Jixlane Melo Franco, CPF 03663853440, por qualquer meio, especialmente por celulares;
- proibição de se ausentar da Comarca de Eunápolis por mais de 7 (sete) dias, sem autorização judical;
- prestar fiança de 10 (dez) salários mínimos (atualmente R\$13.200,00), mediante depósito judicial junto ao Banco conveniado BRB, a ser comprovado nos presentes autos. Guia pode ser obtida junto ao link: https://guiajudicial.brb.com.br/depositos-judiciais/sjb/novo e instrução, se necessária, junto à Secretaria do recesso forense desta Comarca.
- **1.1**) <u>Prestada a fiança</u>, expeça-se via BNMP 2.0 **alvará** de soltura se 'por al' não deva o flagranteado permanecer custodiado.

Também foi autorizado judicialmente a análise dos dados armazenados no aparelho celular Xiaomi POCO MIUI Globa 14, Número de Série 45978/F2XU00624, IMEI_1 860036069671827, IMEI_2 860036069671835, tel. 75992928804, cuja análise foi evidenciada no **Relatório Técnico de Extração (RTE) nº01/2024** (DOC. ANEXO).

I.2 – DA IDENTIFICAÇÃO DO SEGUNDO FALSO MÉDICO: RONEY

A partir da resposta do Hospital através do Secretário de Saúde, apurou-se que o suposto médico "Dr. Sérgio Pereira – CRM 30597" prestou serviço como plantonista através das seguintes empresas abaixo citadas. Ele enviou foto de um falso RG para o registro do Hospital:

 DOIS IRMAOS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.786.147/0001-97, cujo responsável e sócio-administrador é EDER CALDAS SOUZA (CPF: 00194260542);

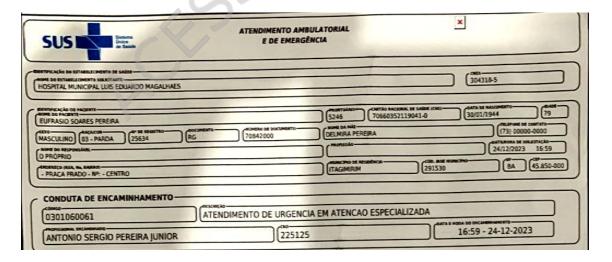
p. 8 de 39



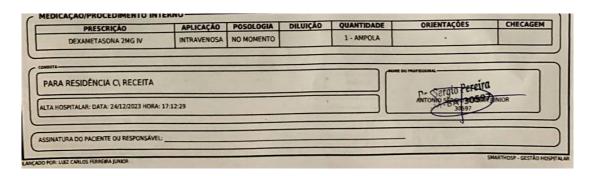
 CENTRO MÉDICO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.623.588/0001-01, cujo responsável e sócio-administrador é MARCO AURELIO DE MELO FRANCO (CPF: 3663853640).



Foram juntadas FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE EMERGÊNCIA expedidas nos dias 24 e 25/12/2023 (DOC. ANEXO), as quais aparecem como médico atendente ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA JÚNIOR - CRM n°30597:







O verdadeiro **ANTONIO SÉRGIO PEREIRA JÚNIOR** foi identificado e ouvido, residindo na cidade de Nova Mamoré/Rondônia. Ele foi ouvido por vídeo conferência e informou que é médico formado na Unitepc, país da Bolívia, em 14/12/2016, tendo passado pelo exame Revalida pela UFBA em 06/03/2017, ocasião em que tirou CRM-BA 30597.

Disse que atuou como médico na Bahia até junho/2021 nas cidades de Candeias, Dias D'avila, São Francisco do Conde e Rafael Jambeiro. Mostrado ao DECLARANTE uma foto do RG fornecido pelo Hospital de Itagimirim, ele reconheceu todos os dados ali inseridos, todavia disse que a foto estava claramente adulterada, ocasião em que apresentou cópia do seu RG.

Por fim, ANTÔNIO SÉRGIO disse reconhecer a pessoa da foto como sendo "RONE", pois se conheceram em Feira de Santana/Ba e ele teve um relacionamento amoroso com sua prima.



p. 10 de 39



Documento verdadeiro





Antonio Sergio Pereira Junior

CRM: 30597-BA

Data de Inscrição: 16/03/2017 Primeira inscrição na UF: 16/03/2017

Inscrição: Principal Situação: Regular

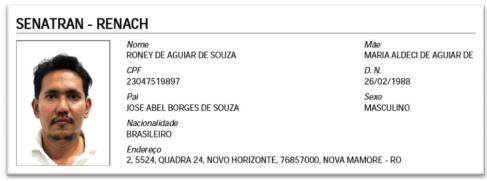
Inscrições em outro estado: RO/6432 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada. Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Oitiva por videochamada e sua CRM

Através da análise dos dados armazenados no aparelho celular de PAULO ROGÉRIO e consolidado no Relatório Técnico de Extração (RTE) nº01/2024, foi possível a identificação de "RONE", qual seja, RONEY DE AGUIAR DE SOUZA, nascido em 26/02/1988, natural de Rio Branco/AC, CPF 23047519897 (DOC. ANEXO):



Pesquisa sistema Infoseg





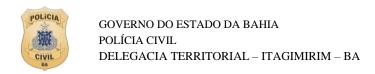


Foto de Roney atuando como "Dr. Sergio Pereira" no hospital de Itagimirim

Conforme o RTE n°01/2024, apurou-se que RONEY DE AGUIAR DE SOUZA atuava como falso médico em conjunto com PAULO ROGÉRIO FERREIRA há mais de ano. Ambos começaram a trabalhar no Hospital de Itagimirim quando o médico EDER CALDAS SOUZA era Diretor Técnico (gestão entre 03/10/2022 a 31/10/2023) e ambos continuaram fazer plantões após a direção do Hospital passar para MARCO AURÉLIO DE MELO FRANCO (gestão entre01/11/2023 a 28/12/2023). No dia

p. 12 de 39

Fls: 480 Visto:



seguinte à prisão em flagrante de PAULO, o Diretor MARCO AURÉLIO foi exonerado do cargo através do Decreto Municipal nº 103/2023 (DOC. ANEXO):

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor MARCO AURELIO DE MELO FRANCO, matrícula nº. 11012017, do cargo de Diretor Médico Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itagimirim – Bahia, 28 de dezembro de 2023. 61º aniversário de Emancipação Político-Administrativa 3º ano do Governo 'Itagimirim, UMA NOVA HISTÓRIA

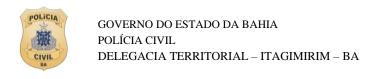
Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira Prefeito Municipal

Publicação da exoneração do Diretor MARCO AURÉLIO

RONEY DE AGUIAR DE SOUZA atuava no Hospital de Itagimirim como sendo "DR. SÉRGIO PEREIRA" e também era denominado nas mensagens de *whatsapp* pelo vulgo ÍNDIO. Ele utilizava o número <u>+55 699218-1961 Roney Alvaro</u> (fls.28/30 do RTE) quando lidava com a sua real identidade, e usava o número <u>+55 73 9151-4757 DrMEDIC.</u>. Sérgio Novo (fls.30/33 do RTE) quando se passava pelo falso médico "DR. SÉRGIO PEREIRA". Este último número era usado nogrupo de Whatsapp "HospMunic de Itagimirim" no qual estavam todos os médicos plantonistas do hospital de Itagimirim (fls.42/44 do RTE).

Durante conversas de *whatsapp* entre PAULO e RONEY, estes explicam a forma de pagamentos dos plantões entre eles e os médicos. Numa conversa corrida em 15/12/2023, RONEY reclama que até o pagamento de outros médicos que recebia da realização plantões era obrigado a repassar todo o valor para Dr. MARCOS AURÉLIO, diretor do hospital, o qual decidia quanto reteria e quanto devolvia para RONEY. Este

p. 13 de 39



ressalta que o diretor reteve o valor completo, ou seja, de R\$4.500 (quatro mil e quinhentos reais), dos plantões da Dra. EMILLY, tendo sido obrigado a repassar para Dr. MARCOS, o qual reteve o valor. Salientando que os valores eram depositados na conta de pessoa jurídica de DRA. EMILLY e depois repassado para RONEY (fls.31 do RTE).

No arquivo tipo PDF "557391514757 - DrMEDIC..Sérgio Novo" (DOC. ANEXO), há a conversa integral entre RONEY e PAULO na qual resta cristalino que MARCO AURÉLIO fazia pagamentos para RONEY pelos plantões:

08/01/2024, 09:47	557391514757				
	WhatsApp Chat - 557391514757				
	2023-11-26 557391514757 Mano to nesse numero 2023-11-26 14:06:52 -03:00				
	Unknown Message. [ID: 271422] 2023-11-26 14:06:52 -03:00				

I.3 – DA ATUAÇÃO DO MÉDICO MARCO AURÉLIO DE MELO FRANCO.

O investigado **MARCO AURÉLIO DE MELO FRANCO** é médico e possui três CRMs: 39347-BA, 54727-MG e 253803-SP:



p. 14 de 39

Fls: 482

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA POLÍCIA CIVIL DELEGACIA TERRITORIAL - ITAGIMIRIM - BA

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial

Nome Fantasia CENTRO MEDICO SANTA BEATRIZ LTDA CENTRO MEDICO SANTA BEATRIZ

Natureza Jurídica Data Início Atividade SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 18/08/2022

Situação Cadastral Matriz/Filial

Data da Situação Cadastral Matriz 18/08/2022

CNAE Principal CNAE Secundária CNAE Secundária Atividades de atendimento hospitalar, exceto

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências realização de procedimentos cirúrgicos pronto-socorro e unidades para atendimento a

urgências



Marco Aurelio de Melo Franco

CRM: 39347-BA Data de Inscrição: 24/03/2022 Primeira inscrição na UF: 24/03/2022

CNPJ/Nº de Inscrição

47.623.588/0001-01

Situação: Regular Inscrição: Secundária Inscrições em outro estado: MG/54727 (Ativo), SP/253803 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereco: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Marco Aurelio de Melo Franco

CRM: 54727-MG Data de Inscrição: 10/08/2011 Primeira inscrição na UF: 10/08/2011 Inscrição: Principal Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/39347 (Ativo), SP/253803 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº: 43460 Endereço: Exibição não autorizada pelo médico

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico



Marco Aurelio de Melo Franco

Data de Inscrição: 11/01/2024 Primeira inscrição na UF: 11/01/2024 Inscrição: Secundária Situação: Regular

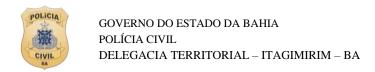
Inscrições em outro estado: MG/54727 (Ativo), BA/39347 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico. Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Ele foi Diretor Técnico do Hospital de Itagimirim durante o período 01/11/2023 a 28/12/2023, tendo sido exonerado ad nutum um dia após a prisão em flagrante de PAULO; professor em duas faculdades de medicina de Eunápolis, além de também atuar como Medico Emergencista no SAMU de Eunápolis. Em pesquisa nas fontes abertas, o investigado MARCO AURÉLIO é descrito da seguinte forma:

Fls: 483 Visto:





Fonte: https://www.escavador.com/sobre/1021736/marco-aurelio-de-melo-franco

Referido investigado foi o médico responsável por inserir os falsos médicos PAULO ROGÉRIO FERREIRA e RONEY DE AGUIAR DE SOUZA para atuarem no Hospital de Itagimirim.

Pelas conversas de *whatsapp* entre PAULO e MARCO (fls.09/23 do RTE) (DOC. ANEXO - 557399674796 - Dr Marco Aurelio), infere-se que ele detinha todo conhecimento dos atos ilegais, sendo peça crucial para a atuação da associação criminosa para as práticas dos crimes de exercício ilegal da medicina, falsidade ideológica e lavagem de capitais, fornecendo inclusive a sua conta bancária para receber pagamentos dos plantões e repassando para os falsos médicos. Toda materialidade restou comprovada no RTE nº01/2024, valendo frisar alguns atos.

Em 28/05/2023, PAULO ROGÉRIO FERREIRA atuou como falso médico no Hospital de Wenceslau Guimarães/Ba no lugar do médico BRUNO COSTA DA ROCHA – CRM nº36239. PAULO se passou por "MARCO AURÉLIO DE MELO FRANCO", tendo sido tratado pelo médico BRUNO como sendo a pessoa de MARCO. O médico BRUNO foi ouvido por videoconferência e explicou que:

"(...) residem em Gandu/Ba; QUE tem costume de fazer plantões médicos nos hospitais das cidades de Wenceslau Guimarães, Teolândia, Jequié, Itamarim e Ipiaú; QUE possui telefone (77)98814-8634 e em 21/05/2023 entrou em contato com o telefone (75)99292-8804 com a pessoa de nome MARCOS, porque ele foi indicado por ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, vulgo VANINHO (CPF:01457618516); QUE VANINHO trabalha na administração e faturamento do Hospital de Teolândia; QUE o DEPOENTE estava precisando de um médico para substituir o seu plantão no Hospital de Wenceslau Guimarães no dia 28/05/2023 (domingo) e VANINHO indicou o médico de nome

p. 16 de 39



MARCOS, enviando o telefone acima citado; QUE então MARCOS tirou o seu plantão e no mesmo dia 28/05/2023, o DEPOENTE fez transferência PIX para a chave informada em nome de MARCO AURÉLIO MELO FRANÇA, no valor de R\$1.900,00; QUE este é o valor integral pago a um médico num plantão de 24horas; QUE a Diretora do Hospital de Wenceslau Guimarães se chama LEANDRA LUDOVICO e o DEPOENTE não sabe dizer se ela conversou com o suposto médico MARCOS; QUE o DEPOENTE não recebeu nenhuma documentação ou documento profissional de "MARCO", não sabendo dizer se ele a enviou para o hospital; QUE não conheceu MARCO pessoalmente e tiveram conversa apenas via whatsapp; QUE está apresentado nesta assentada alguns áudios enviados de MARCOS para o DPEOENTE via whatsapp (...)"

O pagamento do referido plantão no valor de R\$1.900,00 foi feito da conta de BRUNO COSTA DA ROCHA diretamente para a conta bancária de MARCO AURÉLIO no dia 28/05/2023, às 12:03:41 (DOC. "Comprovante"). Às 12:17:57 do mesmo dia MARCO AURÉLIO transfere o mesmo valor para a conta de PAULO ROGÉRIO (DOC. N. 1685287082022) (fls.16/17 e 33/34 do RTE):

	№ Santander
	Comprovante do Pagamento
	28/05/2023 - 12:17:57
bradesco Comprovante Pix	Valor pago R\$ 1.900,00
Comprovante Pix	Identificação do pagamento
Data e Hora: 28/05/2023 - 12:03:41	
Número de Controle: E60746948202305281503A30270RrWdg	Forma de pagamento Ag 4248 Cc 1054323-4
Dados de quem pagou	Dados do recebedor
Nome: BRUNO COSTA DA ROCHA	Dados do recebedor
CPF: ***.125.725-**	Para
Instituição: Bradesco S/A	Paulo Rogerio Ferreira
Dados da Transação	CPF *** 891.502-**
Valor: R\$ 1.900,00	.031.002-
Data e Hora: 28/05/2023 - 12:03:36	Chave *** 891.502-**
Debitar da: Conta-Corrente	.091.302-
Dados de quem recebeu	Instituição BCO DO BRASIL S.A.
Nome: MARCO AURELIO DE MELO FRANCO	Dados do pagador
CPF: ***.638.536-**	Dados do pagador
Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	De
Chave: 036.638.536-40	Marco Aurelio De Melo Franco
Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR	CPF ***.638.536-**

Doc. "Comprovante" e Doc. "1685287082022"

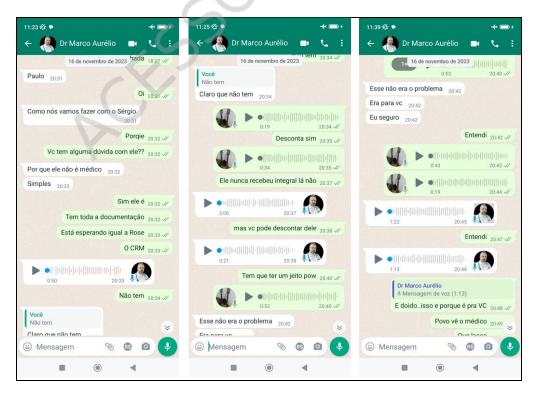




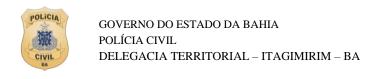
DOC. ANEXO - 557399674796 - Dr Marco Aurelio às fls.47/48 de 238.

Durante os plantões que o falso médico PAULO atuava, ele de forma reiterada pedia orientações e instruções ao médico MARCO AURÉLIO, conforme se infere dos documentos: fls.19 do RTE; fls.106/107, 130/132 de 238 do doc. "557399674796 - Dr Marco Aurelio".

No dia 16/11/2023, MARCO AURÉLIO mostra que, de forma clara e inequívoca, tem conhecimento de que RONEY ("SÉRGIO") e PAULO não são médicos (fls.22 do RTE) e (fls.115/117 de 238 do DOC. "557399674796 - Dr Marco Aurelio"):



Fls: 486 Visto:



Tal informação é inferida do áudio "PTT20231116-WA0144" (DOC. ANEXO) enviado por MARCO para PAULO, no qual ele fala sobre RONEY e PAULO não possuírem CRM e estarem de forma ilegal:

"Paulo, cê tá brincando comigo, né? Ele tem CRM, meu amigo? Se ele não tem CRM, ele não é médico, moço. Ué, é a mesma situação sua, ele não tem CRM, ele é ilegal. Ele não tem CRM. Se ele não tem CRM, como é que ele tá trabalhando lá? Isso é exercício legal da medicina. Entendeu? Isso é preso. Agora eu quero saber como é que nós vamos fazer com ele lá? Porque se ele tá lá trabalhando, e eu sei, e eu sou o diretor, e eu sei que ele tá trabalhando sem CRM, entendeu? Isso é crime. Como é que a gente vai fazer? Ele vai ficar lá trabalhando, recebendo como médico o salário integral? Isso que eu não queria saber. Como é que nós vamos fazer isso? Ele vai passar pra mim pra eu poder segurar a onda dele lá? Ou eu vou pedir a administração pra pegar a documentação dele todo e confrontar com o CRM? Como é que nós vamos fazer?" (Sic.) PTT20231116-WA0144

Na sequência de conversas por áudio (DOC. "PTT-20231116-WA0145"), PAULO diz que RONEY passa "metade" para MARCO e que quem faz o pagamento para ele é EMILY ou EDER, já fazendo os descontes.

"Não, lógico que **ele passa a metade para você, quem faz o pagamento para ele vai ser o EMILY ou o ÉDER, e ele já faz o desconto também**, como já tinha falado naquela vez, é do mesmo jeito." (Sic.) *PTT-20231116-WA0145*

No áudio seguinte (PTT-20231116-WA0146), PAULO informa já ter trabalhado com RONEY em outros locais (leia-se hospitais) e que ele é de confiança:

"Quanto à questão de confiança, a questão de conhecer, **eu já trabalhei com ele em outros lugares já, ele é um cara de confiança, é um bom 'médico', trabalha bem, o povo gosta dele, é um cara de ponta firme, gente boa**. Mas eu creio que agora para dezembro o David já está saindo já também, entendeu? E ele não fica aí não, eu creio que só esse mês e dezembro ele não fica, quem vai ficar vai ser eu mesmo. Mas o tempo que ele ficar aí, você que dita lá como é que você quer fazer o recebimento. (Sic.) **PTT-20231116-WA0146**

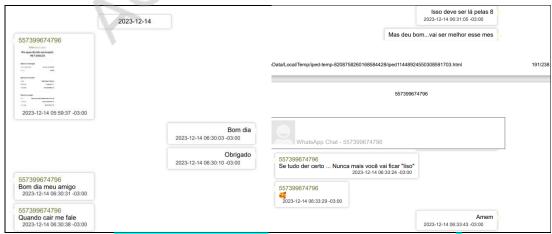
Por fim, no áudio PTT-20231116-WA0152, MARCO AURÉLIO cita que RONEY (SÉRGIO/ ÍNDIO) fez amizade com o Diretor do Hospital (EDER) e a médica EMILY:

p. 19 de 39



"Paulo, você tem que aprender, moço. Você é mais velho do que eu, bicho. Era pra me tá pedindo conselho pra você, mas parece que você tem que fazer o contrário. Moço, primeiro é você. Quantas vezes você mandou mensagem pra mim falando que você tava passando dificuldade, moço? E as minhas botando na rua pra fazer vender verdura, moço. Não tem essa porra do cara tá passando dificuldade, não. Primeiro é você, caralho. Já falei isso com você mil vezes. Entendeu? Você está em primeiro lugar, depois os outros. Se ele tá passando dificuldade e você tá passando, difícil, velho. Mas é você primeiro, moço. O plantão é seu, você tá precisando. O problema aconteceu, sabe o que aconteceu? Vou te contar o que aconteceu. Esse cidadão aí, esse 'SÉRGIO', esse 'ÍNDIO', entendeu? Ele fez amizadezinha com o EMILY e com o diretor do hospital e agora os caras não querem que ele vá embora. O problema é esse. Agora nem eu posso tirar ele, pra você ter uma ideia. Nem eu. Porque eles já querem deixar o cara. Porque eu já tinha tirado, olha as cutucas, o que eu tô te falando. Eu tinha tirado ele da escala, pra passar pra você as sextas-feiras. O diretor do hospital e o EMELY fizeram uma reunião ontem. Ela me falou hoje, pedindo pra voltar o cara, velho. Então eles querem que volte o cidadão, né, pra você ter uma ideia agora. Você entendeu como é que funciona?" (Sic.) PTT-20231116-WA0152

No dia 14/12/2023, MARCO AURÉLIO faz transferência de sua empresa CENTRO MÉDICO SANTA BEATRIZ LTDA para PAULO no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) relativo a plantões feitos pelo falso médico. Em conversa de whatsapp, MARCO diz a PAULO que: *Se tudo der certo ... Nunca mais você vai ficar "liso"* (sic.):



Fls.191/192 de 238 do doc. "557399674796 - Dr Marco Aurelio"

Fls: 488 Visto:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA POLÍCIA CIVIL DELEGACIA TERRITORIAL – ITAGIMIRIM – BA





Arquivos: "IMG-20231214-WA0003"

IMG-20231015-WA0057

I.4 – DA ATUAÇÃO DO MÉDICO EDER CALDAS SOUZA

Diretor Técnico do Hospital de Itagimirim no período entre 03/10/2022 a 31/10/2023, EDER CALDAS SOUZA era bastante próximo de PAULO ROGÉRIO, conforme se infere de suas conversas via whatsapp (fls.23/26 do RTE) (DOC. "557399584045 - Dr Eder"), sendo responsável pela empresa DOIS IRMAOS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.786.147/0001-97:

SENATRAN - RENACH



EDER CALDAS SOUZA CPF 00194260542 Pai JOSE HENRIQUE MENDES SOUZA Nacionalidade **BRASILEIRO**

MARIA DA GLORIA CALDAS SOUZA D. N. 08/01/1980 Sexo

MASCULINO

Endereco RUA SAO BARTOLOMEU, 349, RUA 01 JD ACACIAS, SANTA LUCIA, 45822000, EUNAPOLIS - BA

Receita Federal - PF

EDER CALDAS SOUZA D. N. 08/01/1980

MARIA DA GLORIA CALDAS SOUZA Data Últ. Atualização 13/05/2022

001.942.605-42 Título de Eleitor N/I

p. 21 de 39



Receita Federal - PJ

CNPJ/Nº de Inscrição DOIS IRMAOS SERVICOS MEDICOS LTDA DOIS IRMAOS SERVICOS MEDICOS 45.786.147/0001-97 Natureza lurídica Data Início Atividade SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 25/03/2022 BA Situação Cadastral Matriz/Filial Data da Situação Cadastral 25/03/2022 ATIVA CNAE Principal CNAE Secundária CNAE Secundária Atividades de atendimento hospitalar, exceto Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Aluquel de material médico pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências CNAE Secundária CNAE Secundária CNAE Secundária Atividades de atendimento em pronto-socorro e Unidades hospitalares para atendimento a urgências por UTI móvel Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto Serviços de remoção de pacientes, exceto os unidades hospitalares para atendimento a urgências por UTI móvel Serviços móveis de atendimento a urgências por UTI móvel Município **AVENIDA 1 349** JARDINS DAS ACÁCIAS **EUNAPOLIS** CFP Telefone Telefone 2 45820767 (73) 99584045 (0000) 000000000 CPF Responsável Nome Responsável Email EDERMEDMM@GMAIL.COM 001.942.605-42 **EDER CALDAS SOUZA** Opção pelo Simples Nacional OPTANTE SIMPLES NACIONAL Capital social da empresa Porte do Estabelecimento MICRO EMPRESA

As conversas confirmam que o médico EDER repassava diversos plantões do hospital de Itagimirim para PAULO ROGÉRIO FERREIRA. Dias e horários dos plantões eram combinados, além de fazer pagamentos para PAULO, através da conta de sua esposa YASMIM CRISTINA SANTOS LIMA FERREIRA, referente aos plantões realizados na época em que era Diretor Técnico do Hospital.

SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 18/05/2023 -AUTOATENDIMENTO -09.09.531287401287 0001 Comprovante Pix CLIENTE: EDER CALDAS SOUZA AGENCIA: 1287-4 CONTA: 20.127-8 SOBRE A TRANSACAO ----E0000000020230518120924970837252 CPF DO PAGADOR: ***.942.605-** VALOR: 2.600,00 18/05/2023 - 09:09:46 PAGO PARA: Yasmim C Santos Lima CPF: ***.772.252-** CHAVE PIX: 01877225282 INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 0534 - CONTA: 12880000008547048993 TIPO DE CONTA: Conta Poupanca Notificacao enviada em: 18/05/2023 - 09:09:47 DOCUMENTO: 051801 AUTENTICACAO SISBB: 4.A2A.E6E.DB8.369.DED



Arquivos: "Comprovante_18-05-2023_090956" e "IMG-20230529-WA0199" (EDER e PAULO no plantão do Hospital de Itagimirim)

p. 22 de 39



I.5 – DA ATUAÇÃO DA MÉDICA EMILY BEATRIZ COLEN SANTOS E DOS MOTIVOS QUE ENSEJARAM O SEU NÃO INDICIAMENTO

SENATRAN - RENACH



Nome EMILY BEATRIZ COLEN SANTOS CPF 08971217677 Pai RICARDO COSTA SANTOS Nacionalidade BRASILEIRO

Mãe NILMAN BEATRIZ COLEN D. N. 10/04/1988 Sexo FEMININO

Documento

Documento
CARTEIRA IDENTIDADE - 13821864
Número Registro
04400488943

Categoria B Validade CNH 03/06/2032 Órgão Emissor/UF SSP / MG Situação CNH CONFIRMADA



Código Verificador (MAC): 73FV8AB - Código CRC: 1695692549PP

Emily Beatriz Colen Santos

Endereco

CRM: 33882-BA Data de Inscrição: 02/04/2019

Primeira inscrição na UF: 15/03/2019

Inscrição: Principal Situação: Regular Inscrições em outro estado: ES/13721 (Transferido), MG/69189 (Transferido), SP/179606 (Cancelado), SC/24445 (Transferido) Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

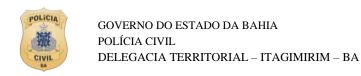
RUA SAO BARTOLOMEU, 10, CENTRO, SANTA LUCIA, 45822000, EUNAPOLIS - BA

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

A médica **EMILY BEATRIZ COLEN SANTOS** – **CRM nº33882/BA** trabalha como plantonista no Hospital de Itagimirim e fazia substituições de seus plantões para os falsos médicos PAULO e RONEY, conforme se infere das mensagens de *whatsapp* e transferências bancárias efetuadas na conta de YASMIM, esposa de PAULO. Isso tudo está evidenciado às fls.34/37 do RTE e conversa integral arquivo "5527988139556 - Emily..Doutora.Itagimirim Colen – se" (conversa integral do *whatsapp*).

Numa conversa ocorrida no dia às 13:03hs do 07/11/2023 (PTT-20231107-WA0019), EMILY solicita que PAULO tire seu plantão. Na mesma conversa ela demonstra ter conhecimento do falso médico "ÍNDIO" (RONEY) que também costuma tirar seus plantões:

"Oi, doutor Paulo. Doutor MARCO tinha comentado que você viria amanhã, né? **Aí você** poderia fazer para mim sexta-feira, o dia? À noite eu tô só aguardando ver se o ÍNDIO ele me responde, porque eu tinha perguntado a ele primeiro, mas ele me disse que estava um pouco receoso de ficar por conta do Diretor novo, né? Eu falei para ele que p. 23 qe 39



não tinha problema nenhum, mas eu vou até perguntar agora também, **mas de qualquer** maneira eu gostaria de passar minha sexta-dia, aí eu queria saber se o senhor poderia fazer para mim." (Sic.) PTT-20231107-WA0019

Na sequência do diálogo, PAULO confirma: "Positivo. Confirmado sexta durante o dia. Estarei lá." (PTT-20231107-WA0020).



Print de Arquivo "Screenshot-2024-01-02-17-53-36": Conversas dos áudios PTT-20231107-WA0019 e PTT-20231107-WA0020

No dia 13/07/2023, EMILY faz um pagamento de plantão de 24 horas ao falso médico PAULO ROGÉRIO no valor de R\$1.700,00. Conforme informado pela Secretaria de Saúde de Itagimirim, o valor pago pelo hospital por um plantão de 24horas é R\$2.100,00, havendo um desconto de R\$400,00.

Fls: 492 Visto:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA POLÍCIA CIVIL DELEGACIA TERRITORIAL – ITAGIMIRIM – BA



Imagem Screenshot-2024-01-02-17-42-54 Imagem Screenshot-2024-01-02-17-43-03 Imagem "Comprovante-2"

Todavia, quando do interrogatório de **EMILY BEATRIZ COLEN SANTOS** no dia **02/04/2024**, esta deu esclarecimentos e apresentou documentos que comprovam que ela não tinha conhecimento de que PAULO ROGÉRIO e RONEY eram falsos médicos pelos seguintes motivos:

- a) tanto ela quanto seus familiares já foram atendidos por PAULO ROGÉRIO e RONEY;
- **b**) os descontos feitos quando do pagamento dos plantões eram apenas relacionados a impostos, cerca de 18%, o que é verossímil aos R\$400,00 descontados do plantão de 24hs;
- c) as várias trocas de plantões foram em decorrência de problemas de saúde de seu genitor e dela própria, conforme documentação juntada no IP;
- d) foi juntado pela Defesa captura técnica de conteúdo digital/Verifact conversas no grupo de WhatsApp do Hospital Municipal de Itagimirim, onde

p. 25 de 39



demonstra que outros médicos efetivaram troca de plantões com os investigados RONEY e PAULO ROGÉRIO:



Verifact: Identificador 660a-c9b8-6336-832d

Segue abaixo seu interrogatório:

"(...) a partir de junho de 2023 a INTERROGANDA fez troca de plantões com as pessoa de nomes ANTONIO SÉRGIO e PAULO THIEBALT que também atuavam como médicos no Hospital de Itagimirim; QUE tomou conhecimento de ANTONIO SÉRGIO e PAULO THIEBALT a partir do momento em que eles foram incluídos no grupo de whatssapp de médicos do Hospital; QUE faziam parte desse mesmo grupo o Diretor Clínico (diretor dos médicos) EDER, o Diretor do Hospital ANDERSON BOMJARDIM e o Secretário de Saúde do Município LEOPOLDO LACERDA; QUE as trocas de plantões eram informadas nesse grupo de whatsapp assim como também as escalas do mês; QUE todas trocas de plantões precediam de conhecimento do Diretor Clínico EDER e tinham a ciência do Diretor do Hospital e Secretário de Saúde; QUE a INTERROGANDA não conhecia ANTONIO SÉRGIO e PAULO THIEBALT e quem os trouxe para trabalhar em Itagimirim foi o médico EDER; QUE a INTERROGANDA esclarece que a responsabilidade de verificar os documentos e registros de CRM dos médicos que trabalham em qualquer hospital é do Diretor Clínico e Secretário de Saúde; QUE o Diretor de Hospital fica a cargo mais da parte administrativa da gestão; QUE a partir do momento em que ANTONIO SÉRGIO e PAULO THIEBALT foram inseridos no grupo de whatsapp que só tem médicos e gestores do hospital a INTERROGANDA entendeu que tratavam-se de médicos: OUE em decorrência disso a INTERROGANDA passou a fazer trocas de plantões com ANTONIO SÉRGIO e PAULO THIEBALT, assim como outros médicos plantonistas do hospital, a citar: LAURO BRASILEIRO, EDUARDO PONCE RUFINO, NATÁLIA CORREIA e EDUARDO SARQUIS; QUE a INTERROGANDA a partir de julho/2022 passou a fazer mais trocas de plantão que o normal, em decorrência de um acompanhamento do seu genitor após ter sido diagnosticado com câncer de garganta; QUE em decorrência também disso a INTERROGANDA passou a desenvolver transtorno afetivo bipolar e crises de ansiedade generalizada, fazendo uso de medicação controlada e tratamento psiquiátrico contínuo, razão pela qual às vezes pedia substituições a poucas horas do início do plantão; QUE as pessoas que mais substituíam a INTERROGANDA eram ANTONIO SÉRGIO e PAULO THIEBALT porque, segundo eles, possuíam muita disponibilidade; QUE outros médicos também substituíam a INTERROGANDA; QUE em momento algum a INTERROGADA desconfiou dessa disponibilidade; QUE os pagamentos de ANTONIO SÉRGIO eram feitos via PIX, chave +55 69 99218-1961, em nome de MARIA ALDECI DE AGUIAR DE SOUZA; QUE certa feita a INTERROGANDA indagou ANTONIO SÉRGIO do porque os pagamentos eram feitos naquele nome e não no dele, ocasião em que explicou ter problemas de divórcio com a ex-

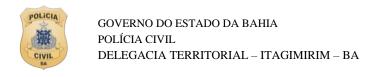
p. 26 de 39



esposa, bem como questões de pensão alimentícia; QUE os pagamentos feitos para PAULO THIEBALT eram via PIX na chave 018.772.252-83 em nome de YASMIM CRISTINA SANTOS LIMA; QUE o plantão de 12hs correspondia ao valor bruto de R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais) e 24hs o valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais); QUE ao repassar a compensação do pagamento a ANTONIO e PAULO, a INTERROGANDA, através de sua contabilidade, fazia descontos de impostos, tais como IRPJ, CSLL, PIS, CONFINS, ISS, HONORÁRIO CONTÁBIL, ALVARÁ MUNICIPAL e CRM; QUE esses descontos alcançam em tono de 18% a 19% a ser descontado daquele valor bruto do plantão respectivo; QUE dessa forma um plantão 12hs saía a R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e o de 24hs o valor de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais) líquido aproximadamente; OUE a INTERROGANDA apresenta nesta assentada os respectivos comprovantes de transferências bancárias acima citada em arquivo .PDF; QUE esclarece que algumas transferência possuem valor maior em decorrências de ser o pagamento de plantões acumulados. ESCALAS DOS PLANTÕES: QUE a partir da entrada de EDER como Diretor Clínico em nov/2022, a INTERROGANDA teve uma diminuição considerável na tirada de plantões e em decorrência disso passou a ter uma relação com EDER bastante desgastada; QUE então EDER mandou mensagem para a INTERROGANDA no dia 30/08/2023 sugerindo colocar o seu nome nas escalas, porém para que os plantões fossem tirados pelos "meninos" (ANTONIO SÉRGIO e PAULO THIEBALT); QUE a INTERROGANDA entendeu implicitamente que deveria aceitar isso para não reduzir ainda mais seus plantões; QUE está juntado a referida conversa nesta assentada; QUE as escalas dos plantões eram indicadas com um asterisco no dia da INTERROGANDA como sendo aqueles dias destinados à ANTÔNIO e PAULO (DOC. ANEXO); QUE a INTERROGANDA questionou a EDER o porque do plantão ficar em nome dos "meninos", pois poderia dar algum problema já que não era a INTERROGANDA quem faria os plantões; QUE EDER explicou que não haveria nenhum problema no sentido éticoadministrativo coso eles não aparecessem nos plantões; QUE a INTERROGANDA vai juntar uma planilha contendo todas substituições realizadas por ANTONIO e PAULO no Hospital de Itagimirim relacionadas a todos médicos extraído do livro da enfermagem (DOC. AENXO). ATENDIMENTO DO FALSO MÉDICO PAULO A FAMLIARES DA INTERROGANDA: QUE a INTERROGANDA não tinha conhecimento de que ANTONIO SÉRGIO e PAULO THIEBALT eram falsos médicos porque a própria foi atendida no dia 24/12/2023 por ANTONIO SÉRGIO no Hospital de Itagimirim por estar com crise convulsiva, desmaios, tonturas e vômitos (DOC. ANEXO); QUE o companheiro da INTERROGANDA, Sr. JEFERSON LUIS DOS REIS, foi atendido no dia 15/11/2023 por PAULO THIEBALT com quadro de algia e no dia 25/11/2023 PAULO THIEBALT atendeu seu irmão MATEUS HENRIQUE COLEN SANTOS com crise convulsiva por portar esquizofrenia. DADA A PALAVRA AO ADVOGADO DA INTERROGANDA, AS PERGUNTAS RESPONDEU QUE: em nenhum momento a INTERROGANDA auferiu qualquer tipo de vantagem financeira quando das substituições dos plantões com para os falsos médicos ANTÔNIO e/ou PAULO, ou com qualquer outro médico; QUE somente no dia 27/12/2023, quando da prisão em flagrante de PAULO THIEBALT, a INTERROGANDA tomou conhecimento de que tanto ANTONIO quanto PAULO eram falsos médicos, uma vez que fez as devidas pesquisas no site do CRM/BA e verificou que as fotos registradas no cadastro dos médicos não correspondiam a imagem das pessoas de ANTONIO e PAULO que estiveram dentro do Hospital de Itagimirim tirando os plantões; QUE imediatamente a INTERROGANDA comunicou o fato ao Secretário de Saúde e ao Diretor Clínico MARCO AURÉLIO; QUE no dia da prisão de PAULO foi a INTERROGANDA quem assumiu o plantão do Hospital.(...)"

Dessa forma, **não restaram reunidos elementos suficientes que apontem para** a autoria de infração penal praticada pela investigada EMILY BEATRIZ COLEN SANTOS, senão o contrário. Restou mais evidenciado através de seu interrogatório e p. 27 de 39

Fls: 495 Visto:



documentos juntados um maior conhecimento dos crimes praticados por PAULO ROGÉRIO e RONEY pelo então Diretor Clínico EDER CALDAS SOUZA, <u>razão pela</u> gual deixo de indiciá-la.

I.6 – DA ATUAÇÃO DE YASMIM CRISTINA SANTOS LIMA FERREIRA

A investigada YASMIM CRISTINA SANTOS LIMA é esposa do falso médico PAULO ROGÉRIO FERREIRA. O seu papel fundamental na associação criminosa é receber pagamentos referentes aos plantões médicos realizados por seu companheiro, uma vez que este procura sempre esconder a sua identidade verdadeira, tendo em vista fazer uso de identidades falsas.

Conforme se infere das fls.37/39 do RTE, bem como dos diversos comprovante de pagamentos extraídos do celular de PAULO, é inegável dizer que YASMIM CRISTINA SANTOS LIMA detinha conhecimento de que seu esposo não possuía CRM legítimo para trabalhar, assim como era familiarizada com as rotinas de plantões que seu marido fazia, além de entender que alguns dos médicos não sabiam do esquema fraudulento e, portanto, permitia que os pagamentos fossem realizados em sua conta bancária, conforme já demonstrado acima em alguns comprovantes bancários (DOCs: Comprovante_23-06-2023_094051, Comprovante_18-05-2023_090956)

Após receber valores provenientes do exercício ilegal da medicina praticado por PAULO ROGÉRIO, a investigada YASMIM transferia o valor para a conta bancária daquele (DOC. 2023-06-23_100232).

Ela também tinha conhecimento do falso médico RONEY, filho de Maria Aldeci de Aguiar Souza, uma vez que também fez transferências bancárias para a conta de sua genitora:





Comprovante Pix

Data e Hora: 13/12/2023 - 19:42:30

Número de Controle: E60746948202312132242A3597CFHipM

Dados de quem pagou

Nome: EMILY BEATRIZ COLEN SANTOS

CPF: ***.712.176-**
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação Valor: R\$ 7.950,00

Data e Hora: 13/12/2023 - 19:42:26 Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu

Nome: MARIA ALDECI DE AGUIAR DE SOUZA

CPF: ***.370.092-**

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave: +55 73 99151-4757

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

Arquivo "Comprovante-4"

I.7 – DA ATUAÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

A pessoa de **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, vulgo VANINHO ou VAM VAM**, foi identificado como sendo importante fonte de informações para PAULO ROGÉRIO no sentido de oferecer a ele plantões para substituir. Há diversos comprovantes de pagamentos dele para PAULO ROGÉRIO (DOC. ANEXO ABAIXO) referente a plantões tirados nas cidades de Itamari/Ba e Teolândia/Ba.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, vulgo VANINHO, é servidor público com vínculo empregatício junto à PREFEITURA DE TEOLÂNDIA/BA (CNPJ 14196042000154).







Arquivos: 1439155081275625, 1699475930350 e IMG-20231006-WA0057

Por exemplo, em 28/08/2023, VANINHO oferece a PAULO três plantões médicos na cidade de Itamari/Ba e de imediato é aceito, além de outros plantões no Hospital de Teolândia, conforme evidenciado às fls.39/41 do RTE. Nos prints abaixo citados, denota-se uma grande oferta de plantões para PAULO de forma bastante natural e constante, sendo do conhecimento de ANTÔNIO a verdadeira identidade de PAULO, conforme se infere quando este envia um *sticker* com a sua foto para o interlocutor:





Arquivos: Screenshot-2024-01-03-17-46-30, Screenshot-2024-01-03-17-50-45, Screenshot-2024-01-03-18-08-08 e Screenshot-2024-01-03-18-15-04.

VANINHO trabalha na administração do Hospital de Teolândia, razão pela qual se faz necessário uma busca e apreensão na referida repartição pública para localizar fichas de atendimento médico preenchidas pelo falso médico PAULO ROGÉRIO em diversas datas que tirou plantão naquele hospital. Da mesma forma a apreensão do aparelho celular de VANINHO para apurar possível organização criminosa no âmbito do hospital de Teolândia.

Vale citar que, ao que tudo indica, vários servidores do Hospital de Teolândia possuem conhecimento do esquema criminoso e eles poderiam inutilizar provas após tomarem ciência das apurações feitas no presente inquérito policial.

No dia **21/03/2024**, foi deflagrada Operação Unum Corpus e cumprido mandado de busca e apreensão no Hospital de Teolândia, bem como na residência de ANTÔNIO. Na oportunidade, cerca de 400 prontuários médicos assinados por falso médico foram apreendidos, além do aparelho celular de ANTONIO: 01 celular SAMSUNG GALAXY S20 FE 5G, IMEI_1: 350456242763589, IMEI_2: 358362612763583, Número do Telefone: (73) 98243-3542.

Em seu interrogatório realizado naquele dia, ele disse:



"(...) que o interrogado tem a alegar em sua defesa em face da noticia crime de prática de exercício ilegal da medicina, falsidade ideológica, lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores e associação criminosa em conluio com os "falsos médicos": " Dr. Paulo Thébaut, CRM 38074 "Dr. Sergio Pereira" CRM-BA 30597, "Dr MARCO AURELIO DE MELO FRANCO, clínico geral CRM-BA 39347, assim descritos no carimbos médicos de atendimento e impresso respectivamente CARLOMAN PAULO THIEBAUT, ANTONIO SERGIO PEREIRA JUNIOR e MARCO AURELIO DE MELO FRANCO, tendo este exercido comprovadamente de forma documental apreendida nesta data, em tese de maio de 2023 ao outubro de 2023 na Fundação Hospitalar Osvaldo José de Souza, localizado Oscar Cardoso, s/n, centro, Teolândia -BA? RESP negativamente sobre os fatos elencados acima como crimes; OUE é servidor público do município de Teolândia- BA há aproximadamente (16) dezesseis anos, investido no cargo de agente público administrativo, ora contratado como enfermeiro para a Fundação Hospitalar Osvaldo José de Souza, hospital da cidade, onde exerce a função de digitador e faturista; QUE já exerce esta função há (14) catorze anos; QUE de forma indireta e informal, na ausência de médicos plantonistas, entra em contato com médicos indicados por outros médicos para prestarem serviços de forma avulso, sendo que o pagamento é em torno de R\$ 1.800,00, valor pago em espécie ao final de cada plantão sem entregar recibo e nota fiscal e sem cadastramento da ficha médica no controle de dados do hospital e tampouco na secretaria municipal de saúde; QUE a secretária e o diretor do hospital não tem conhecimento desta prática do interrogado, fazendo por conta própria; QUE não tem conhecimento que os "falsos médicos" " Dr. Paulo Thiébaut, CRM 38074 "Dr. Sergio Pereira" CRM-BA 30597 exercewram atividade de medicina no hospital da cidade de Teolândia, bem como não oso conhecem e nunca viu em sua vida; QUE em relação ao "falso médico" MARCO FRANCO, compareceu mais ou menos no mês de maio 2023, uma vez que faltou médico plantonista e foi orientado a procura-lo; QUE não se recorda que foi a pessoa que indicou o "falso médico"; QUE não sabe a origem e naturalidade deste; QUE entrou em contato por telefone e acertou para trabalhar no hospital como plantonista avulso; QUE no dia o Dr MARCO AURELIO DE MELO FRANCO apresentou presencialmente a documentação, apresentada via aplicativo WhatsApp fisicamente: OUE ora apresenta aqui em seu telefone celular foto digital do "falso médico"; QUE em momento algum duvidou ou teve elementos para não acreditar que não era médico de verdade; QUE Dr MARCO atendeu na unidade de Teolândia de maio a outubro de 2023 aproximadamente, somente em plantões que faltavam médicos; QUE na verdade o médico dono do plantão que falta é que repassa o dinheiro para o médico substituto; QUE na verdade também o pagamento é efetuado na conta do médico faltoso que é cadastrado no hospital e este é que repassa o valor do plantão para o médico substituto; QUE no ano de 2023, em uma ausência de médico, por indicação, acabou ligando para o senhor MARCO AURELIO DE MELO FRANCO, procurando saber se ele tinha interesse em tirar plantão na cidade de Teolândia-BA, tendo respondido afirmativamente, ocasião que o interrogado pediu que lhe enviasse foto da Carteira Federal de Medicina; QUE o senhor MARCO lhe enviou a foto, constando número do CRM-BA 39347/BA; QUE acreditando que estava tudo certo, combinou para tirar o plantão; QUE por não ter contato de muitos médicos, e por MARCO ter disponibilidade, acabava ligando para ele tirar plantões. O interrogado alega que em um desses plantões solicitou do senhor MARCO a carteira do CRM para tirar uma cópia, tendo ele passado para o interrogado, o documento não apresentava indícios de falsificação; QUE no mês de dezembro ou janeiro do ano de 2023/2024 estava assistindo jornal quando viu uma reportagem de falso médico sendo preso na cidade de Eunápolis - BA, com o nome de MARCO AURELIO DE MELO FRANCO, o que de imediato lhe causou estranheza, ocasião que tomou conhecimento que ele não era médico; QUE não tem mais númeor de telefone que entrava em contato com Dr Marco; QUE não se recorda quem fez a indicação para Dr MARCO trabalhar no hospital; QUE não tinha qualquer participação ficanenceira ou qualquer outra vanbtagem ilicíta ou indevida no exércicio da atitividade ilegal praticada por Dr MARCO até porque não tinha conhecimento que ele era "falso médico"; QUE tem

p. 32 de 39

Fls: 500 Visto:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA POLÍCIA CIVIL DELEGACIA TERRITORIAL – ITAGIMIRIM – BA

inclusive no seu aparelho celular fotografia da carteira apresentada por Dr MARCO; QUE na data de hoje em cumprimento de mandado de busca e apreensão em sua residência nada foi encpontrado e colabrou com as autoridades policiais com apresentação da docmentação do arquivo morto do hospital, comprovando a prática ilegal realizada por Dr MARCO; QUE entrega espontaneamente seu aparelho celular, apesar da ordem judicial para colabroar com as invetsigações criminais; QUE não tem advogado, mas pode constituir assim que for necessário; QUE nunca foi preso e nem processado.(...)"

O material apreendido ainda está na sede da 5ª Coorpin/Valença e tão logo reporte nesta DT será analisado e remetido ao Judiciário.

I.8 – DE OUTRAS ATUAÇÕES DE PAULO ROGÉRIO FERREIRA

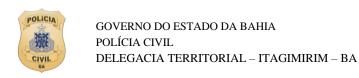
Além de tudo que já foi acima exposto sobre os atos ilícitos flagranteado e investigado PAULO ROGÉRIO, foi encontrado em seu aparelho celular foto de um CRM falso em nome do investigado MARCO AURÉLIO, além de várias fotos dele trabalhando em hospitais:



Arquivos: IMG-20230628-WA0018 e IMG-20230628-WA0020.



p. 33 de 39



Arquivo: IMG-20231027-WA0060.



Arquivos: IMG-20221205-WA0059, IMG-20221224-WA0048, IMG-20231215-WA0001 e IMG-20231124-WA0015

Foi identificado que o falso médico procura fazer buscas no cadastro nacional de CRMs para buscar pessoas que possuem algum dos seus nomes e/ou com a foto de identificação semelhante, tal como ele fez com o médico JAIR (fls.26/28 do RTE):



Arquivo: IMG-20230421-WA0202

Até o prefeito de Itagimirim foi atendido pelo falso médico PAULO ROGÉRIO, fato ocorrido no dia 24/11/2023, enquanto este estava no plantão. Ele mandou mensagem às 08:40:58 para o médico MARCO AURÉLIO informando que o prefeito "Luizinho" (Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira) estava no hospital. Por volta das 15:20:20, infere-se que o prefeito retornou ao hospital com vômito e dor abdominal porque não melhorou e foi novamente atendido pelo falso médico, senão vejamos:





Arquivos: Screenshot-2024-01-02-12-48-12, Screenshot-2024-01-02-12-48-18 e Screenshot-2024-01-02-12-49-41.

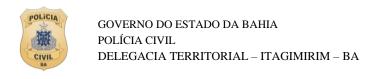
I.9 – DA BUSCA E APREENSÃO

No dia **21/03/2024**, a Polícia Civil deu cumprimento a 07 (sete) mandados de Busca e Apreensão deferidos nos autos 8000245-74.2024.8.05.0079, nas cidades de Eunápolis, Teolândia e Itagimirim, com as seguintes observações dos alvos:

- MARCO AURELIO DE MELO FRANCO: Av. Avenida Nordeste, 182, casa 19, Cond. Aldeia do Bosque, B. Centauro Oeste, Eunápolis/Ba: a residência encontrava-se vazia e sem moradores. Uma vizinha informou que MARCO já não reside ali há mais de 02 meses, não tendo sido apreendido nenhum objeto BO 196672/2024.
- PAULO ROGERIO FERREIRA e YASMIM CRISTINA SANTOS LIMA FERREIRA: Av. Joana Angélica, 768, apto.02, Centro, Eunápolis/Ba: não residem mais no local. O atual morador OSEIAS DE SOUSA SANTOS reside naquele local há 02 meses e informou que o antigo morador PAULO ROGÉRIO teria dito que estava indo embora para o Estado do Paraná, para uma cidade próxima do país do Paraguai, onde lá

p. 35 de 39

Fls: 503 Visto:

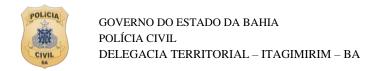


continuaria exercendo a profissão de médico. Nenhum objeto foi apreendido - BO 196478/2024.

- EDER CALDAS SOUZA: a) Av. Um, 349, Jardim das Acácias, Eunápolis/Ba: referido endereço foi identifico como a residência de EDER. Não havia ninguém no local e um vizinho acompanhou as buscas. Foram apreendidos BO 197216/2024: 01 DIPLOMA DE MÉDICO DA BOLIVIA, 01 DOC. CREMEB N°38078, 01 RG e 01 CARCAÇA DE CELULAR. Os documentos foram escaneados e devolvidos mediante termo de entrega à sua Advogada Dra. Joecelia Coutinho Quadros OAB/BA n°809.B (procuração anexa).
- EDER CALDAS SOUZA: b) Rua São Bartolomeu, 349, B. Santa Lúcia, Eunápolis/Ba: o número 349 não foi encontrado na referido rua, razão pela qual não houve apreensão BO 196365/2024.
- EMILY BEATRIZ COLEN SANTOS: Rua Loide Alcântara, 22- A, Centro, Itagimirim/Ba: A investigada não foi encontrada no endereço, razão pela qual a equipe deslocou-se ao Hospital de Itagimirim para verificar se estaria de plantão. Conforme a escala do dia, EMILY era a médica responsável pelo plantão do dia de hoje, 21/03/2024. Todavia, ela trocou com o médico Bruno Covre, motivo pelo qual nenhum objeto foi apreendido BO 196729/2024.
- ANTONIO CARLOS DOS SANTOS: Rua Oscar Cardoso, 186, Centro, Teolândia/Ba: o investigado foi encontrado na sua residência, tendo sido apreendido o seu celular SAMSUNG GALAXY S20 FE 5G, IMEI_1: 350456242763589, IMEI_2: 358362612763583, Número do Telefone: (73) 98243-3542. 7. HOSPITAL DE TEOLÂNDIA: Rua Oscar Cardoso, s/n, Centro, Teolândia/Ba: foram apreendidos aproximadamente 400 prontuários de atendimento médicos assinados pelo falso médico PAULO ROGÉRIO, ocasião em que ele utilizava CRM falso em nome do médico/investigado MARCO AURÉLIO DE MELO FRANCO CRM/BA 39347, conforme documento mostrada pelo hospital.

p. 36 de 39

Fls: 504 Visto:



II – DOS CRIMES

II.1 – ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA (art. 288 caput)

O delito em estudo configura-se pela associação estável de três ou mais pessoas com o fim de cometer reiteradamente crimes.

Associação Criminosa

Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

In casu, os investigados MARCO AURELIO DE MELO FRANCO, PAULO ROGERIO FERREIRA, RONEY DE AGUIAR DE SOUZA, EDER CALDAS SOUZA, YASMIM CRISTINA SANTOS LIMA FERREIRA SOUZA e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA associaram-se entre si para cometer os crimes de exercício ilegal da medicina, falsidade ideológico e lavagem de capitais.

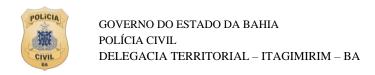
II.2 – EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA (art. 282)

O crime de exercício ilegal da medicina, odontologia ou farmácia está previsto no artigo 282 do Código Penal, que descreve a conduta criminosa como sendo o ato de exercer as mencionadas profissões sem autorização do órgão competente ou fora dos limites impostos pela legislação. O tipo penal pune a conduta daquele que, sem autorização legal (título de habilitação ou registro na repartição competente) ou ao exorbitar os limites dessa autorização, exerce, ainda que gratuitamente, a profissão de médico, dentista ou farmacêutico. Trata-se, pois, de crime de perigo abstrato, habitual, previsto no CP com o fito de tutelar a saúde pública.

In casu, o investigado PAULO ROGERIO FERREIRA foi inicialmente preso em flagrante pela prática desse crime. Posteriormente, apurou-se que RONEY DE AGUIAR DE SOUZA também fazia plantões com identidade falsa no mesmo Hospital de Itagimirim. Todavia, ambos só puderam praticar esse crime com a anuência e permissão dos médicos e Diretores Clínicos MARCO AURELIO DE MELO FRANCO e EDER CALDAS SOUZA, momento em que respondem também pelo crime em decorrência do concurso de pessoas (art. 29 do CPB).

p. 37 de 39

Fls: 505 Visto:



II.3 – FALSIDADE IDEOLÓGICA (art. 299)

A falsidade ideológica também é conhecida por falsidade intelectual, ideal ou moral. Nela, o documento é autêntico em seus requisitos extrínsecos e emana realmente da pessoa que nele figura como seu autor. Assim, apenas o seu conteúdo é falso. A falsidade ideológica é crime que não pode ser comprovado pericialmente, pois o documento é verdadeiro em seu aspecto formal, sendo falso apenas o seu conteúdo. O juiz é quem deve avaliar no caso concreto se o conteúdo é verdadeiro ou falso. A propósito: "Ademais, firme a jurisprudência do STJ no sentido de que 'Afigura-se desnecessária a prova pericial para demonstração da falsidade ideológica, tendo em vista recair o falso sobre o conteúdo das ideias, que pode ser demonstrado através de outros meios de prova' (Resp 685.164/RS, Rel. Ministra Laurita Vaz, 5ª Turma, DJ 28-11-2005)" (STJ — AgRg no Ag 1.427.121/SP, Rel. Min. Jorge Mussi, 5ª Turma, julgado em 20-8-2013, DJe 5-9-2013).

In casu, o investigado PAULO ROGERIO FERREIRA foi inicialmente preso em flagrante pela prática desse crime, valendo salientar que até mesmo o carimbo falso foi apreendido. Posteriormente, apurou-se que RONEY DE AGUIAR DE SOUZA também fazia plantões com identidade falsa no mesmo Hospital de Itagimirim. Eles estavam inserindo informações falsas (carimbo e assinaturas falsas) em documentos públicos (ficha de atendimento médico) no exercício ilegal da medicina. Todavia, ambos só puderam praticar esse crime com a anuência e permissão dos médicos e Diretores Clínicos MARCO AURELIO DE MELO FRANCO e EDER CALDAS SOUZA, momento em que respondem também pelo crime em decorrência do concurso de pessoas (art. 29 do CPB).

II.4 – LAVAGEM DE CAPITAIS (art. 1°, §1°, inc. II da L.9.613/98)

Consoante prescreve o art. 1°, *caput*, da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/12, é crime, apenado com reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, "**ocultar ou dissimular** a natureza, origem, localização, disposição, **movimentação** ou propriedade **de bens, direitos ou valores** provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal" (negrito nosso). Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de

p. 38 de 39

Fls: 506 Visto:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA POLÍCIA CIVIL DELEGACIA TERRITORIAL – ITAGIMIRIM – BA

bens, direitos ou valores provenientes de infração penal os adquire, **recebe**, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, **movimenta ou transfere** (§1°, inciso II).

In casu, os investigados MARCO AURELIO DE MELO FRANCO, PAULO ROGERIO FERREIRA, RONEY DE AGUIAR DE SOUZA e YASMIM CRISTINA SANTOS LIMA FERREIRA SOUZA recebe bens (pagamento via transferência) provenientes da contraprestação de trabalho supostamente feito por médico plantonista e os movimenta através de transferência bancária via depósito ou PIX.

III - CONCLUSÃO

Resta demonstrado que a SOCIEDADE é vítima(s) do(s) delitos relatado(s) no inquérito em apreço. Portanto, INDICIO MARCO AURELIO DE MELO FRANCO, PAULO ROGERIO FERREIRA e RONEY DE AGUIAR DE SOUZA pelas práticas dos crimes do art. 288 caput do CPB, art. 282 do CPB, art. 299 do CPB e art. 1, §1°, inc. II da Lei 9.613/98; EDER CALDAS SOUZA pela prática dos crimes do art. 288 caput do CPB, art. 282 do CPB e art. 299 do CPB; YASMIM CRISTINA SANTOS LIMA FERREIRA SOUZA pela prática dos crimes do art. 288 caput do CPB e art. 1, §1°, inc. II da Lei 9.613/98; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA pela prática dos crimes do art. 288 caput do CPB.

As circunstâncias do fato, objeto deste inquérito policial, foram esclarecidas, e a POLÍCIA CIVIL dá por encerrada a apuração.

Os arquivos acima citados, bem como a extração do dispositivo móvel apreendido no APF será enviado ao Ministério Público para fazer cópia via HD, tendo em vista não ser possível copiar em uma mídia (cerca de 33GB) e juntá-la no PJe.

Itagimirim-Ba, 08 de abril de 2024.

Assinatura eletrônica
Paulo Henrique de Oliveira

Delegado de Polícia / Mat. 12.604.324-7

p. 39 de 39

Fls: 507 Visto:

Gerado por Sinesp Segurança



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Paulo Henrique de Oliveira**, Delegado(a) de Polícia, em 08/04/2024 às 16:46:58, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf

Informe o código verificador (MAC): 73FV8AB e o código CRC: 1695692549PP

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

